

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 - ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-072/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Contratos e Licitação - UCL, sediada a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.059 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 01452-920, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/06/2018**
Horário: 09 horas e 30 minutos abertura das propostas;
Horário: 10 horas e 30 minutos realização do pregão;
Local: **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de computadores e notebooks provida pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 Pro, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos, a fim de atender às necessidades do CREA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Esta licitação é composta por um único lote formado por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA

2.1 A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, oriundo da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - PJ.

2.2 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação perfaz o valor total estimado de R\$ 8.316.540,00 (oito milhões e trezentos e dezesseis mil e quinhentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

quarenta reais) R\$ 7.549.908,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais) considerando a contratação no período de 36 (trinta e seis) meses.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.2 O credenciamento é o nível básico do registro junto ao provedor do sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, **se houver**, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 1 - (Único)**, proposto para o objeto desta licitação, bem como registrar no Sistema (utilizando a opção “informações adicionais”) **a MARCA e o MODELO** dos produtos ofertados, considerando o descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.6.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

5.6.2 **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pelo Arrematante**, observado o disposto no item “8.10”, deverá ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital e conforme segue:

LOTE 1 – ÚNICO

Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Mensal (C) C = A x B	Valor Total Anual (D) D = C x 12 meses	Valor Total (E) E = C x 36 meses
1	Desktop 8Gb Mem + Monitor 21.5" Widescreen (1920x1080)	750	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Desktop 4Gb Mem + Monitor 21.5" Widescreen (1920x1080)	120	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Notebook 8Gb Mem com mouse Wireless	100	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Monitor Extra de 21.5" Widescreen (1920x1080)	750	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total Geral do Lote 1 - (Único)				R\$	R\$	R\$

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Total Geral do Lote “1” – (Único).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

8.4.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.5” e alíneas “a”, “c”, “d” e “e”.

8.4.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.5” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.6), “c”, “d” e “e”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.5 DA DOCUMENTAÇÃO

8.5.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP

8.5.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

8.5.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

8.5.b.1 Habilitação jurídica

8.5.b.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.b.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.b.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.b.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.b.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.b.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.b.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.5.b.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.b.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.b.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.b.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS);

8.5.b.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.b.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5.b.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.b.3 Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.b.4 Caso o LICITANTE detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.c Qualificação Técnica

8.5.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.5.c.1.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio do CREA-SP.

8.5.c.2 Declaração de que o Licitante possui ou instalará filial ou escritório no município de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato; em cumprimento ao disposto no item “10.6”, “a”, do anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 05/2017, considerando o modelo do **Anexo V** deste Edital.

8.5.d Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

8.5.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

8.5.d.2 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.5.d.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

8.5.d.4 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

8.5.d.5 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item “8.5.d.3”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no item “8.5.d.4”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.d.6 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “8.5.d.5” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.d.7 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “8.5.d.5”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote.

8.5.e Deverá apresentar obrigatoriamente, as seguintes declarações:

8.5.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.5.e.2 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **se for o caso**;

8.5.e.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

8.5.e.4 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.e.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

8.5.e.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.e.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “8.5.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo III do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.

8.7 O cumprimento do item “8.5.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “8.5.b”.

8.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.9 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.

8.10 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail*, para a Unidade de Contratos e Licitação - UCL, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.

8.10.1 Em ocorrendo a solicitação após às 16h30min, o prazo de até 03 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, será computado a partir das 8h30min do primeiro dia útil subsequente.

8.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.12.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.13 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CREA-SP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item “8.10” e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 Informar para fins de assinatura do futuro contrato:

- a) razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.

10.1.5 Inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro **declarará o vencedor** e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, concederá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração, para que qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, que abrirá a opção **“acolhimento de recurso”**.

11.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção **“enviar intenção de recurso”**.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.5 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a adjudicação DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO Pregoeiro à vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.3.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.8 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção **“Incluir Anexo Proposta” ou “Enviar Documentos Pós Disputa Virtual”**.

11.3.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei

nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.1.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.5 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.6 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.7 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.9.5 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.6 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/fluxo-da-divida/cadin/>, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.5 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os critérios de gestão e de fiscalização do objeto desta licitação, bem como o recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento referente aos serviços mensais de locação de computadores serão efetuados à Contratada no prazo de 15 (quinze) dia úteis, a partir do atesto da entrega final dos equipamentos conforme determinado no Anexo VIII – (Cronograma de Entrega de Instalação de Máquinas) mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, e as sucessivas cobranças serão feitas com 30 (trinta) dias a contar da emissão da primeira nota fiscal de serviços ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede Faria Lima do CREA-SP, na Unidade de Suporte ao Usuário – USU do Departamento de Informática do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria, 1059 – Térreo - Pinheiros - São Paulo, SP - CEP-01452-920, acompanhada dos seguintes documentos:

18.1.1 Relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo descrito no item “4.8” e subitens do Termo de Referência – anexo I deste Edital;

18.1.2 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

18.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

18.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.

18.3 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e seu anexo.

18.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.

18.5 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

18.6 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

18.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

18.8 O CREA-SP efetivará a atestação da nota fiscal ou fatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando encontrar-se em desacordo ao pactuado.

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade de Contratos e Licitação – UCL, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, CEP – 01452-920.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizados nos seguintes sistemas eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 21.9 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 21.10 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.
- 21.11 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.
- 21.12 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

21.13 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:

- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - SP, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.16 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

21.17 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precatado manual do Sistema quando houver divergências.

21.18 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

21.19 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

21.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.20.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.20.2 ANEXO II – Formação de Preços Estimativos;
- 21.20.3 ANEXO III – Ficha Cadastral de Fornecedores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 21.20.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- 21.20.5 ANEXO V – Declaração de Representante na Cidade;
- 21.20.6 ANEXO VI – Relação de Unidades do CREA-SP;
- 21.20.7 ANEXO VII – Configuração – Desktop + Monitor Extra;
- 21.20.8 ANEXO VIII – Cronograma de Entrega e Instalação de Máquinas;
- 21.20.9 ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato.

São Paulo, 13 de junho de 2018

Holmes Nogueira B. Napolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de computadores e notebooks provida pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 Pro, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos, a fim de atender às necessidades do CREA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA
	O uso de equipamentos de informática é imprescindível para o bom andamento de todas as atribuições deste conselho. É de fundamental importância, portanto, que as diversas áreas disponham de Microcomputadores de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado.
C	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA AMOSTRA
	A Contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado para preparação do CLONE , acompanhado da respectiva embalagem, devendo entregá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da assinatura do contrato. Local da entrega: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo, Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 01452-920.
D	VIGÊNCIA DO CONTRATO
	Será firmado contrato com cláusula de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso IV, da Lei de licitações nº 8.666/93, e suas atualizações.
E	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
	O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério do CREA-SP, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.
F	VALOR ESTIMADO
	aaqui A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada anualmente em R\$ 2.772.180,00 R\$ 2.516,636,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor global máximo de R\$ 7.549.908,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), considerando a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.
G	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - PJ.
H	RESPONSÁVEIS PELO PROJETO
	À Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de computadores e notebooks provida pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 Pro, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos, a fim de atender às necessidades do CREA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 QUANTIDADE

a) O serviço de locação de computadores e notebooks será provido pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 PRO, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos, tais como: monitor, teclado e mouse, fornecendo a infraestrutura necessária para que os usuários desempenhem suas tarefas nos sistemas de informática do CREA-SP.

b) A contratação proposta se presta a atender uma demanda estimada baseada na utilização recente de serviços da mesma natureza no Conselho.

c) A previsão de quantidades de equipamentos a serem alocados durante a vigência, estão enumerados na **Tabela 1**.

Tabela 1: Quantidades dos equipamentos e softwares

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Desktop + Licença Windows 10 PRO	750
2	Desktop + Licença Windows 10 PRO	120
3	Notebook + Licença Windows 10 PRO	100
4	Monitor Extra de 19.5" Widescreen	750
TOTAL		1.720

II ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA TABELA 1

Item 1 DESKTOPS

- 7º geração do Processador Intel Core i5 vPro ou equivalente;
- 8GB, DDR4;
- Disco Rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Mínimo de 04 Portas USB 3.0 (Frontais e Traseiras);
- Conector para fones de ouvido e microfone (no mínimo Frontais);
- 01 porta HDMI;
- 01 porta DisplayPort
- 01 porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);
- 01 conector para cabo de alimentação;
- Monitor 19.5" Widescreen(Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro)
- Mouse e Teclado USB;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;
- Gabinete com montagem tipo MFF (Micro Form Factor);
- Deverão possuir 2 portas, para conectar com os monitores ofertados

Item 2 DESKTOPS

- 7ª geração do Processador Intel Core i5 vPro ou equivalente;
- 4GB, DDR4;
- Disco Rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM);
- Mínimo de 04 Portas USB 3.0 (Frontais e Traseiras);
- Conector para fones de ouvido e microfone (no mínimo Frontais);
- 01 porta HDMI;
- 01 porta DisplayPort
- 01 porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);
- 01 conector para cabo de alimentação;
- Monitor 19.5" Widescreen(Deve possuir os ajustes de altura, inclinação;
- Mouse e Teclado USB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;
- Gabinete com montagem tipo MFF (Micro Form Factor);
- Deverão possuir 2 portas, para conectar com os monitores ofertados

Item 3 NOTEBOOKS

- 7º geração do Processador Intel Core i5 ou equivalente;
- No mínimo 8GB DDR4 de memória RAM;
- Disco rígido de estado sólido (SSD) de 256Gb, no mínimo;
- Tela LED HD de 14 polegadas, no mínimo, com antirreflexo;
- Câmera e microfone;
- No mínimo, uma porta HDMI;
- No mínimo, uma porta DisplayPort
- Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1);
- Teclado em Português (Brasil);
- Mouse Optico Wireless Slim
- Bateria de, no mínimo 04 células;
- Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;

Item 4 MONITOR 19.5" WIDESCREEEN EXTRA

- Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro.
- Deve possuir cabos compatíveis com o equipamento
- Deve ser da mesma marca e modelo do que acompanha o Desktop.
- Seguir as mesmas especificações técnicas do Monitor 19.5" Widescreen do item "12" (Monitor 19.5");

III DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 DESKTOPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. Microcomputador com processador de quatro núcleos, clock mínimo de 2.7Ghz, mínimo de 6MB de cache L2, Memória DDR4 de 8GB, HD SATA de 500GB, Monitor LED de 19.5" Wide, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Equipamento novo sem uso anterior.

2. Processador padrão x86 de 4 (quatro) núcleos, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, tecnologia Intel vPro ou equivalente, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400MHz FSB. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral. Suporte a AES, para criptografia de dados. Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

3. PLACA MÃE E BIOS

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.
- Padrão ATX, BTX ou superior.
- Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria.
- A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.
- Suporte a um Sistema Operacional de 64 bits. Suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro. Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 2 (duas) portas traseiras, das quais, no mínimo, 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.0.
- Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo.
- Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por "beeps" ou buzzer.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança. Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através do uso de imagem no formato ISO localizado em outro computador.
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT.
- Deverá suportar a tecnologia vPro ou DASH.
- As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x.
- Permitir expansão até 16 (dezesesseis) GB no mínimo.
- Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
- Deve ter suporte a Português e/ou Inglês, com as características a seguir: capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento). Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup). Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado. Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador. Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador.
- Permitir atualização de BIOS.
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da Contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela Contratada através de link FTP e/ou HTTP.
- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

4. CONTROLADORA DE VIDEO

- GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 800x600, 1.024x768, 1.280x1.024, 1360x768, 1.600x900, 1920x1080, 2560x1600 pixels a 16 milhões de cores. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres).
- A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo as seguintes portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores: 01 (uma) saída Display Port (D-Port) e 01 (uma) saída HDMI, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU. No caso de utilização de portas Displayport, deverá ser fornecido adaptador para HDMI. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

5. SLOT DE EXPANSÃO

- Apresentar no mínimo um Slot com conector M.2 conectado ao barramento PCIe x4, para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless.

6. CONTROLADORA DE DISCO

- Controladora de discos integrada padrão SATA, com taxa de transferência de dados de no mínimo 6.0Gb/s ou superior, com interface para no mínimo: 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s capazes de suportar SSD, e 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s ou SATA 3.0Gb/s capazes de suportar HDD.

7. DISCO RÍGIDO

- Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB. Baia interna para instalação de segundo disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, de tipo e tamanho idêntico ao disco rígido pré-instalado. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM. Buffer de 32 MB, no mínimo. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8. ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. Conector RJ-45. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q. Configuração via software (jumperless). Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Suporte a jumbo frames. Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.

- No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

9. TECLADO

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- Padrão ABNT2, com 107 teclas.
- Com conexão USB.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- Deverá acompanhar separadamente Apoio de Pulso em Gel para Teclado

10. MOUSE

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- Mouse óptico com conector USB, com cabo de no mínimo 1,80 metros, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.
- O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel

11. GABINET E FONTE

- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz.
- Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- Potência máxima de 70W com eficiência energética de 85 % no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Gabinete padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- Comprimentos lineares máximos do gabinete de 182 x 183 x 37 mm (LxPxA).
- Possuir botão liga/desliga na parte frontal.
- Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington.
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes.
- Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.
- Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Deve possuir base antiderrapante.
- Serão aceitas apenas as cores preta, cinza ou combinação destas.
- Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: indicar que o equipamento está ligado e indicar a atividade do disco rígido.
- Deve possuir sensor de instrução que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
- Conectores frontais: 2 (dois) USBs, sendo, no mínimo, 2 USBs V3.0, microfone e fone de ouvido ou conexão COMBO.
- A Contratada deverá fornecer quando necessário adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.

12. MONITOR 19.5"

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5" e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.
- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.
- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.
- Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.
- Deve possuir HUB USB 3.0.
- Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.
- O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.
- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.
- Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

13. SISTEMA OPERACIONAL

- O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior.
- Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou estar disponível para download Site Fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

14. ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO

- Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido.
- Este suporte deverá ser padrão VESA 100mm.
- Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação dos monitores ao gabinete deverão acompanhar o produto.
- A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única), compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador devem estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios.

15. GERENCIAMENTO REMOTO

- O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança da TI.
- Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos.
- Monitoramento local e remoto.
- Remediação e reparo.
- Instalação e atualização remota de software.
- Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
- Deverá prover as seguintes características técnicas: permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante, permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente, permitir inventário automático do hardware e software, permitir ligar o equipamento e atualizar seu software a agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado e permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica.

Item 2 - Desktops

1 Microcomputador com processador de quatro núcleos, clock mínimo de 2.7Ghz, mínimo de 6MB de cache L2, Memória DDR4 de 4GB, HD SATA de 500GB, Monitor LED de 19.5" Wide, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Equipamento novo sem uso anterior.

2 Processador padrão x86 de 4 (quatro) núcleos, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, tecnologia Intel vPro ou equivalente, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400MHz FSB. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral. Suporte a AES, para criptografia de dados. Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

3 PLACA MÃE E BIOS

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.
- Padrão ATX, BTX ou superior.
- Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria.
- A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.
- Suporte a um Sistema Operacional de 64 bits. Suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro. Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 2 (duas) portas traseiras, das quais, no mínimo, 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.0.
- Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo.
- Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por "beeps" ou buzzer.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança. Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através do uso de imagem no formato ISO localizado em outro computador.
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT.
- Deverá suportar a tecnologia vPro ou DASH.
- As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x.
- Permitir expansão até 16 (dezesesseis) GB no mínimo.
- Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
- Deve ter suporte a Português e/ou Inglês, com as características a seguir: capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento). Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup). Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado. Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador. Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador.
- Permitir atualização de BIOS.
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da Contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela Contratada através de link FTP e/ou HTTP.
- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas.
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4 CONTROLADORA DE VÍDEO

- GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 800x600, 1.024x768, 1.280x1.024, 1360x768, 1.600x900, 1920x1080, 2560x1600 pixels a 16 milhões de cores. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres).
- A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo as seguintes portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores: 01 (uma) saída Display Port (D-Port) e 01 (uma) saída HDMI, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU. No caso de utilização de portas Displayport, deverá ser fornecido adaptador para HDMI. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

5 SLOT DE EXPANSÃO

- Apresentar no mínimo um Slot com conector M.2 conectado ao barramento PCIe x4, para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless.

6 CONTROLADORA DE DISCO

- Controladora de discos integrada padrão SATA, com taxa de transferência de dados de no mínimo 6.0Gb/s ou superior, com interface para no mínimo: 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s capazes de suportar SSD, e 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s ou SATA 3.0Gb/s capazes de suportar HDD.

7 DISCO RÍGIDO

- Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB. Baia interna para instalação de segundo disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, de tipo e tamanho idêntico ao disco rígido pré-instalado. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM. Buffer de 32 MB, no mínimo. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8 ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

- Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. Conector RJ-45. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q. Configuração via software (jumperless). Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Suporte a jumbo frames. Programa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.

- No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

9 TECLADO

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- Padrão ABNT2, com 107 teclas.
- Com conexão USB.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- Deverá acompanhar separadamente Apoio de Pulso em Gel para Teclado

10 MOUSE

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- Mouse óptico com conector USB, com cabo de no mínimo 1,80 metros, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.
- O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel

11 GABINETE E FONTE

- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz.
- Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- Potência máxima de 70W com eficiência energética de 85 % no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.
- Gabinete padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- Comprimentos lineares máximos do gabinete de 182 x 183 x 37 mm (LxPxA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Possuir botão liga/desliga na parte frontal.
- Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington.
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes.
- Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.
- Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Deve possuir base antiderrapante.
- Serão aceitas apenas as cores preta, cinza ou combinação destas.
- Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: indicar que o equipamento está ligado e indicar a atividade do disco rígido.
- Deve possuir sensor de instrução que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
- Conectores frontais: 2 (dois) USBs , sendo, no mínimo, 2 USBs V3.0, microfone e fone de ouvido ou conexão COMBO.
- A Contratada deverá fornecer quando necessário adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.

12 MONITOR 19.5"

- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5" e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.

- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.
- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.
- Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.
- Deve possuir HUB USB 3.0.
- Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.
- O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.
- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.
- Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

13 SISTEMA OPERACIONAL

- O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior.
- Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou estar disponível para download Site Fabricante.
- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

14 ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO

- Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido.
- Este suporte deverá ser padrão VESA 100mm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação dos monitores ao gabinete deverão acompanhar o produto.
- A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única), compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador devem estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios.

15 GERENCIAMENTO REMOTO

- O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança da TI.
- Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos.
- Monitoramento local e remoto.
- Remediação e reparo.
- Instalação e atualização remota de software.
- Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
- Deverá prover as seguintes características técnicas: permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante, permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente, permitir inventário automático do hardware e software, permitir ligar o equipamento e atualizar seu software a agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado e permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos.
- Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica.

Item 3 - Notebooks

- 1 Microcomputador portátil Notebook, processador de núcleo duplo, clock mínimo de 2.5Ghz, mínimo de 3MB de cache L2, Memória DDR4 de 8GB, Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB, Tela LED 14 polegadas HD, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits. Equipamento novo sem uso anterior.

2 PROCESSADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Processador de núcleo duplo e quatro threads ou superior, Frequência de 2.5Ghz ou superior, Memória cache L2 de 3MB. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral.
- Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

3 PLACA MÃE E BIOS

- Permitir atualização de BIOS.
- Deverá suportar a tecnologia Wireless Radio Control.

4 TELA

- Tela LED 14", com resolução HD (1366x768), antirreflexo, 220nits.
- Webcam integrado com resolução mínima HD 720p, microfone duplo integrado.

5 ARMAZENAMENTO

- Disco Rígido de estado sólido (SSD) de 256GB.

6 PORTAS

- 3x USB 3.0 (1 porta energizada). 1x USB Thunderbolt 3, 1x HDMI, RJ-45, Leitor de Cartões. Conector para dock station, Porta combo (Microfone e fone de ouvido).

7 SEGURANÇA

- Leitor de impressões digitais. Chip de segurança TPM 2.0.

8 BATERIA

- Bateria de 4 células Interna.
- Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior.

9 MOUSE

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por Notebook.
- Mouse Optico Wireless Slim, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.
- Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel

10 GABINETE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Possuir botão liga/desliga.
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas.
- Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado.

11 SISTEMA OPERACIONAL

- O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com
- As mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior.
- Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou Download Site Fabricante.
- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

12 DIVERSOS

- Touchpad inserido no gabinete do equipamento.
- Leitor de cartões 4 em 1 (SD, MMC, SDHC, SDXC).
- Chip gráfico integrado ao processador compatível com DX11 ou superior, Open GL 4.3 ou superior.
- Alto falantes integrados de 2x2w.
- Microfone Duplo. Porta combo áudio jack (microfone e fone de ouvido).
- Comunicação Wifi Dual Band AC(2x2), bluetooth 4.1, conector Ethernet RJ-45.
- Deve acompanhar Mala de transporte com alça para ombro fornecida pelo fabricante do equipamento.
- Fonte de Alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz. Deve vir acompanhada de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 4 MONITOR EXTRA DE 19.5” – WIDESCREEEN

1 MONITOR EXTRA DE 19.5” WIDSCREEN

- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5” e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.
- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.
- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.
- Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.
- Deve possuir HUB USB 3.0.
- Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.
- O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.
- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.
- Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O uso de equipamentos de informática é imprescindível para o bom andamento de todas as atribuições deste conselho. É de fundamental importância, portanto, que as diversas áreas disponham de Microcomputadores de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado. Para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

atender essa necessidade o CREA-SP pode se utilizar dos serviços de locação de Microcomputadores corporativos que propiciam as seguintes vantagens:

- a. transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações para a aquisição de novos equipamentos.
- b. possibilita que o CREA-SP disponha de equipamentos atuais a um custo mais baixo e acompanhe o avanço da tecnologia com a substituição de equipamentos antigos.
- c. como os computadores locados não fazem parte do patrimônio do CREA-SP, a desvalorização, depreciação ou obsolescência dos equipamentos estarão a cargo da Contratada.
- d. o tempo médio de uso dos computadores atuais é em torno de seis anos e meio, o que ocasiona principalmente falhas de hardware, como fontes queimadas e problemas de disco rígido.
- e. com a precariedade do hardware a utilização de versões mais novas dos softwares de mercado e as suas respectivas atualizações de segurança ficam prejudicadas.
- f. se tratando de padrão de mercado, fica estabelecido o uso do sistema operacional Windows, em sua versão mais atualizada e ajustada ao hardware contratado na solução, durante a vigência do contrato, incluindo possíveis upgrades dependendo de estudo e decisão da equipe técnica do CREA-SP.

2.2 Operacional: renovação do parque computacional do CREA-SP que se encontra defasado e frequentemente causa perda de produtividade dos funcionários devido a indisponibilidades, baixa capacidade computacional, defeitos e incompatibilidades com os novos sistemas;

2.3 A terceirização de Computadores foi aprovada em Decisão Plenária nº 486/2017 do CREA-SP, conforme constam às folhas 38 e 39 do processo nº C-600/2017 que versa sobre o estudo técnico para alocação de computadores para o CREA-SP.

3 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados na Sede do CREA-SP, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP - 01452-920, no período compreendido entre 09h00 e 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, para recebimento provisório. Posteriormente deverão ser entregues e instalados conforme cronograma constante no item "8.2.7" do Termo de Referência anexo I.

4 QUALIDADE, GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

4.3 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas.

4.4 O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame, para que não seja alegada falta de peças de reposição no período de validade do contrato.

4.5 Deverá ser prestada assistência técnica em todo estado de São Paulo, nas localidades que forem designadas pelo CREA-SP, aos equipamentos locados sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.6 A Contratada, no cumprimento da garantia, deverá:

4.6.1 Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.6.2 Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nas ações sob sua responsabilidade.

4.6.3 Ser a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objetos desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

4.6.3.1 Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de peças.

4.6.3.2 Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos, sempre que for necessário.

4.6.3.3 Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.

4.6.3.4 Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

4.6.3.5 Realizar manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

4.6.3.6 Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.6.4 Para o atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), os seguintes indicadores devem ser observados:

4.6.4.1 Tempo para 1º (primeiro) atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 4 (quatro) horas para a Capital e 8 (oito) horas para o Interior de São Paulo.

4.6.4.2 Tempo para solução do atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 16 (dezesesseis) horas para a Capital e 24 (vinte e quatro) horas para o Interior de São Paulo.

4.6.4.3 Tempo para movimentação de equipamentos em caso de realocação de uma Unidade para outra ou troca de endereços, caso seja necessário, a partir da solicitação a contratada: máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e 48 (quarenta e oito) horas para o Interior de São Paulo.

4.6.4.4 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser observado é de 90% (noventa por cento) de cumprimento nos tempos máximos estipulados nos itens acima, sobre o total de ocorrências abertas no período de um mês.

4.6.4.5 Caso o ANS (Acordo de Nível de Serviço) seja inferior aos 90% (noventa por cento) estipulados acima, será aplicado um desconto de 0.2% (zero ponto dois por cento) no valor total da fatura mensal apresentada a cada 1% (um por cento) de descumprimento do ANS, na próxima fatura.

4.7 Relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo:

4.7.1 A Contratada deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados no mês, o relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de todos os chamados abertos pela Contratante em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- Data, hora da abertura de chamado;
- Número de série do equipamento alvo de atendimento;
- Data e hora da chegada do técnico no local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido.

4.7.2 O nível de serviço mínimo para apresentação do relatório de e acompanhamento de nível de serviço mínimo será dado pela Tabela I a seguir:

TABELA I – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO		
AÇÃO	DIAS ÚTEIS DE ATRASO DE ENTREGA	MEDIDAS CORRETIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Apresentação do relatório de acompanhamento de nível de serviços mínimo	Atraso até 05 dias	Advertência
	Atraso maior de 05 dias até 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso
	Atraso maior de 10 dias até 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso Glosa de 2% sobre o valor do contrato
	Atraso maior de 30 dias	Sanções de que trata o item "12.2" deste Termo de Referência

5 CERTIFICAÇÕES

5.1 Os equipamentos ofertados devem possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido pelo INMETRO.

5.2 Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>.

5.3 O computador deve possuir certificação EPEAT Gold , comprovado através do site <http://www.epeat.net>.

6 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério do CREA-SP, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.1 Para a prorrogação citada o valor vigente sofrerá reajuste pelo índice IPC - FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, para fins de atualização do valor inicialmente contratado, tomando por base o mês da apresentação da proposta

6.2 A entrega dos equipamentos deverá obedecer ao cronograma preestabelecido com o CREA-SP, obedecendo os locais e horários fixados.

7 DA AMOSTRA E DA IMPLANTAÇÃO

7.1 A Contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado para preparação do **CLONE**, acompanhado da respectiva embalagem, devendo entrega-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da assinatura do contrato.

7.1.1 A amostra deverá possuir etiqueta de identificação afixada na embalagem constando:

✓ Número da Licitação e ano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ✓ Razão Social do fornecedor.
- 7.1.2 Local de entrega da amostra:
 - ✓ Setor: Unidade de Suporte ao Usuário (USU);
 - ✓ Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo;
 - ✓ Pinheiros – São Paulo/SP – CEP - 01452-920;
 - ✓ Telefone: (11) 3095-6484;
 - ✓ Período: entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 7.2 Roteiro de aceite das amostras:
 - 7.2.1 Através de inspeção visual, será verificada a embalagem externa do produto, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações em Língua Portuguesa:
 - ✓ Indicação de marca e modelo;
 - ✓ CNPJ do fabricante/distribuidor;
 - ✓ Origem do produto.
 - 7.2.2 Com a abertura da embalagem da amostra, será verificado:
 - ✓ Se o produto atende a todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
 - ✓ Se o produto não está quebrado, trincado, ou contém traço que demonstre ser recondicionado, remanufaturado, ou qualquer outra condição que não a de novo.
- 7.3 A critério da administração, testes poderão ser efetuados nas amostras.
- 7.4 As amostras apresentadas serão descontadas da quantidade total dos itens licitados, podendo ser utilizada como parâmetro de comparação com os produtos a serem entregues. Os equipamentos serão utilizados para preparação de imagem **"CLONE"** (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento do CREA-SP).
- 7.5 O CREA-SP entenderá que a ausência de quaisquer informações e/ou características exigidas implicará na recusa de todo o lote.
- 7.6 Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior.
- 7.7 Os serviços de configuração deverão ser executados em horário previamente acordados com o CREA-SP, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo estipulado pelo CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.8 A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação, pela área técnica do CREA-SP, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

7.9 Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

7.10 Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado ao CREA-SP proceder à prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório no município de São Paulo, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários, conforme exigido no **item “8.5.c.2”** do Edital, e modelo relativo ao Anexo V deste Edital.

8.2 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, para o objeto contratado:

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

8.2.4 Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada à necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

8.2.5 A Contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2.6 CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA: A Contratada deverá espelhar o equipamento antigo do CREA (documentos/arquivos/outlook) e impressora no equipamento novo;

8.2.7 A Contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica do CREA-SP, onde deverão constar cronograma detalhado “ANEXO VII e ANEXO VIII”, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes, implantação e entrega dos lotes.

8.2.8 A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

8.2.9 Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8.2.10 Relatar ao CREA-SP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.12 Fornecer ao CREA-SP manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado, caso seja solicitado.

8.2.13 Designar um técnico para instalar os equipamentos e softwares, configurá-los e treinar o pessoal do CREA-SP responsável pela operação do mesmo, caso seja necessário, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.

8.2.14 Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

8.2.15 Responsabilizar pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

8.2.16 Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa Contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências do CREA-SP.

8.2.17 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

8.2.18 Observar as normas relativas à segurança da operação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2.19 Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O CREA-SP poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

8.2.20 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CREA-SP ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.21 Apresentar quando solicitado, comprovante de aptidão técnica dos empregados envolvidos nos serviços, emitido pelo fabricante dos equipamentos, podendo o CREA-SP confirmar durante a vigência do contrato a veracidade das informações.

8.2.22 Comunicar ao CREA-SP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

8.2.23 Responsabilizar pela atualização dos “softwares”, propondo ao CREA-SP a substituição dos equipamentos quando considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais de contratação, inclusive preços.

8.2.24 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CREA-SP ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados.

8.2.25 A Contratada deverá fornecer: número de telefone, E-mail e portal WEB para abertura de chamados técnicos, sendo possível também o acompanhamento do status completo do pedido até sua finalização.

8.2.26 A Contratada deverá prestar Assistência Técnica aos equipamentos em todo estado de São Paulo, como descrito neste Termo de Referência, nas cidades que o CREA-SP tiver suas unidades, conforme relação de unidades presentes no Anexo I, ou a outras que venham a integrar o mesmo Anexo.

8.2.27 A Contratada assumirá por sua conta a cobertura dos equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto qualificado e atos provenientes de condições da natureza. Os demais danos ou avarias, inclusive perda dos equipamentos decorrente de mau uso, são de responsabilidade do CREA-SP.

8.2.28 A Contratada não se responsabilizará por danos indireto.

8.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.

8.7 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do Contratante.

8.8 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

8.9 Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante.

8.10 Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

8.11 A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções.

8.12 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

8.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

8.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são obrigações do CREA-SP:

9.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.1.2 Caberá à equipe técnica do CREA-SP realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços.

9.1.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.1.4 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.

9.1.5 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.1.6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

9.1.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

9.1.8 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

9.1.9 Receber os equipamentos em duas fases, conforme Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93:

9.1.9.1 **provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.9.2 **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.1.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

9.1.11 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.1.12 Impedir o manuseio dos equipamentos por servidor não qualificado ou sem treinamento, impedindo também, a intervenção de agentes estranhos aos serviços nos locais de instalação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.1.13 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos.
- 9.1.14 Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas.
- 9.1.15 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 9.1.16 Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços.
- 9.1.17 Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 9.1.18 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.1.19 Elaborar uma política de backup a ser divulgada para todos os usuários do sistema do CREA-SP para que aloquem em pasta devidamente identificada, todos os documentos que deverão ser migrados dos equipamentos antigos para os novos:
- 9.1.19.1 Os arquivos pessoais dos usuários dos equipamentos antigos deverão da mesma forma ser identificados em pasta específica.
- 9.1.20 O CREA-SP se responsabiliza pela utilização adequada dos equipamentos instalados pela Contratada
- 9.1.21 Notificar a Contratada de qualquer eventual desconformidade.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 Pela infração das cláusulas do contrato, o CREA-SP poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado;

12.2.2 multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções;

12.2.3 multa de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de 10% (dez por cento) desse valor por inexecução total do contrato;

12.2.4 suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

12.6 As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREA-SP.

12.8 Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.9 Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

12.10 Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
H	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
I	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
J	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
K	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
L	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
M	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

13 COM A RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Ao final do prazo contratual e/ou de sua prorrogação, a contratada retirará todos os equipamentos nos respectivos pontos de função em até 30 (trinta) dias da data.

13.2 Os equipamentos serão inspecionados em conjunto com a USU/DIF – CREA-SP e serão verificadas as condições de recebimento, físicas (integridade) dos equipamentos e funcionalidade (operação dos equipamentos).

13.2.1 Se os equipamentos não estiverem conformes em relação ao produto entregue descontando o tempo de uso, as avarias serão arcadas pelo CREA-SP.

13.2.2 O CREA-SP terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fazer backup integral dos equipamentos locados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.2.3 Em conjunto com a USU/DIF – CREA-SP os equipamentos devolvidos a qualquer tempo serão integralmente formatados.

13.3 Ao final do prazo contratual, os equipamentos poderão ser revendidos ao próprio CREA-SP, em prazo e forma a ser discutido entre as partes no valor residual pré estabelecido de 20% (vinte por cento) do valor de cada bem.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

LOTE 1 – ÚNICO

Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Mensal (C) $C = A \times B$	Valor Total Anual (D) $D = C \times 12 \text{ meses}$	Valor Total (E) $E = C \times 36 \text{ meses}$
1	Desktop 8Gb Mem + Monitor 19" Widescreen	750	R\$ 192,18	R\$ 144.137,50	R\$ 1.729.650,00	R\$ 5.188.950,00
2	Desktop 4Gb Mem + Monitor 19" Widescreen	120	R\$ 185,22	R\$ 22.226,00	R\$ 266.712,00	R\$ 800.136,00
3	Notebook 8Gb Mem	100	R\$ 201,49	R\$ 20.148,67	R\$ 241.784,00	R\$ 725.352,00
4	Monitor Extra de 19.5" Widescreen	750	R\$ 30,94	R\$ 23.207,50	R\$ 278.490,00	R\$ 835.470,00
Valor Total Geral do Lote "1" (Único)				R\$ 209.719,67	R\$ 2.516.636,00	R\$ 7.549.908,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO III
FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES**FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES**

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)
----------------------------	--------------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data
---------------------------------------	------------	------

- VIDE VERSO -

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do Anexo III – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros
01452-920 - SÃO PAULO, SP
Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, CEP
_____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **declara**, sob as penas da lei,
que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) os serviços são produzidos ou prestados com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **se for o caso**.

(local e data)

(representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO V****(MODELO)****DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE NA CIDADE**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF _____._____/____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, DECLARA que caso não disponha de matriz, filial ou escritório no município de São Paulo ou Grande São Paulo, providenciará a instalação de escritório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6. “a” do anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 05/2017.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE UNIDADES DO CREA-SP**

LOCALIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ADAMANTINA	RUA DONA JOSEFINA D'ANTONIA TIVERON , 140	CENTRO	17800-000
AMERICANA	RUA DOS COQUEIROS,187	JARDIM SAO PAULO	13468-010
AMPARO	AVENIDA PREFEITO RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES,995	CENTRO	13900-560
ANDRADINA	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 435	PARQUE SANTO ANTONIO	16900-070
ARAÇATUBA	AVENIDA ANTONIO PAVAN, 75	JARDIM ICARAY	16020-390
ARARAQUARA	RUA JOÃO GURGEL, 1881	CENTRO	14801-405
ARARAQUARA	RUA MAJOR CARVALHO FILHO, 11	CENTRO	14801-280
ARARAS	RUA MARIA MARTHA NUNES, 189	JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	13607-000
ARTUR NOGUEIRA	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 789	CENTRO	13160-000
ARUJÁ	RUA MATO GROSSO, 189	JARDIM PLANALTO	07402-180
ASSIS	RUA DIONISIO DIAS PAIÃO, 355	VILA FIUZA	19814-170
ATIBAIA	RUA CÉSAR MEMOLO, 420	NOVA ACLIMACAO	12947-010
AVARÉ	RUA DOS ENGENHEIROS, 26	COLINA DA BOA VISTA	18706-242
BARIRI	AVENIDA CLAUDIONOR BARBIERI, 1263	CENTRO	17250-000
BARRA BONITA	RUA PASCHOAL BUONAROTTI, 103	VILA NARCISA	17340-000
BARRETOS	RUA I - 6, 303	REGIÃO DOS LAGOS	14783-032
BARUERI	CALÇADA COPOS DE LEITE, 45	COND. CENTRO COMERCIAL DE ALPHAVILE	06453-047



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

BATATAIS	AVENIDA DOUTOR CHIQUELHO ARANTES, 759	CENTRO	14300-000
BAURU	RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 1-15, QUADRA 01	JARDIM AMÉRICA	17017-332
BEBEDOURO	RUA NORBERTO RANGEL, 601	VILA MAJOR CICERO CARVALHO	14702-020
BERTIOGA	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 141	CENTRO	11250-000
BIRIGUI	AVENIDA PAULO DA SILVA NUNES, 129	PARQUE DAS PAINEIRAS	16201-065
BOTUCATU	RUA PREFEITO TONICO DE BARROS, 612	CENTRO	18602-005
BRAGANÇA PAULISTA	AVENIDA EUROPA, 1015	JARDIM EUROPA	12919-280
CAJAMAR	AVENIDA TENENTE MARQUES, 5700, SALA 1	POLVILHO	07790-845
CAMPINAS	AVENIDA MONTE CASTELO, 368	JARDIM PROENÇA	13026-241
CAMPINAS - CLUBE DOS AGRONOMOS	RUA ELEUTÉRIO RODRIGUES, 64	VILA NOVA	13073-066
CAMPINAS - CENTRO (AEAC)	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 884, 2º ANDAR	CENTRO	13010-001
CAMPO LIMPO PAULISTA	AVENIDA MANOEL TAVARES DA SILVA, 433	VILA TAVARES	13230-075
CAMPOS DO JORDÃO	RUA INÁCIO CAETANO, 467, SALA 2	VILA ABERNESSIA	12460-000
CAPÃO BONITO	AVENIDA PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 355 G	JARDIM CRUZEIRO	18305-475
CARAGUATATUBA	AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, 489	CENTRO	11660-280
CARAPICUÍBA	AVENIDA SANDRA MARIA, 444	JARDIM DAS BELEZAS	06315-020
CATANDUVA	RUA BEBERIBE, 1151	JARDIM DOS COQUEIROS	15811-000
CERQUILHO	RUA PAULO BETINI, 55	CENTRO	18520-000
CONCHAL	RUA DOUTOR ALTINO ARANTES, 470	CENTRO	13835-000
COSMÓPOLIS	RUA CAMPINAS, 654	JD BELA VISTA	13150-000
COTIA	AVENIDA SANTO ANTONIO, 294	VILA SANTO ANTÔNIO DO PORTÃO	06716-710



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CRUZEIRO	RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 910	CENTRO	12701-440
CUBATÃO	RUA BENEDITO AIRES, 130	VILA PAULISTA	11510-120
DESCALVADO	RUA CEL. RAFAEL TOBIAS, 2417	JARDIM DO LAGO	13690-000
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	RUA BENEDITO FORNI, 45	JD. BARONESA	13990-000
FERNANDÓPOLIS	RUA RIO DE JANEIRO, 1597	CENTRO	15600-000
FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA BUIQUE, 60	VILA ROMANOPÓLIS	08500-300
FRANCA	RUA VOLUNTÁRIO JAIME DE AGUILAR BARBOSA, 1270	VILA INDUSTRIAL	14403-365
GARÇA	ALAMEDA VEREADOR LUIZ BOTINO JUNIOR, 83	ESTAÇÃO VELHA	17400-000
GUAÍRA	RUA QUATRO, 294	CENTRO	14790-000
GUARATINGUETÁ	AVENIDA DOUTOR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 978	PORTAL DAS COLINAS	12516-410
GUARUJÁ	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 524	CENTRO	11410-030
GUARULHOS	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2486	VILA RIO DE JANEIRO	07115-000
HOLAMBRA	AVENIDA ROTA DOS IMIGRANTES, 2151	CENTRO	13825-000
HORTOLÂNDIA	AVENIDA OLÍVIO FRANCESCHINI, 1458 (SALAS 04 E 05)	LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO	13184-505
IBITINGA	RUA ANTONIO CASEMIRO, 45	JARDIM PETRÓPOLIS	14940-000
IGARAPAVA	RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 386, SALA 2	CENTRO	14540-000
ILHA SOLTEIRA	RUA RIO TAPAJOS, 205	ZONA NORTE	15385-000
INDAIATUBA	AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 1799	VILA SFEIR	13330-315
ITANHAÉM	RUA AECIO MENUCCI, 271	JARDIM FAZENDINHA	11740-000
ITAPECERICA DA SERRA	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 1208, CONJ.2	CENTRO	06850-100
ITAPETININGA	RUA PEDRO CARDOSO, 75	JARDIM MESQUITA	18213-520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ITAPEVA	AVENIDA ORESTES GONZAGA, 440	JARDIM FERRARI III	18406-131
ITAPEVI	RUA DOUTOR JOSÉ PEDRO DE CASTRO, 128	CENTRO	06653-130
ITAPIRA	RUA FIRMINO VIEIRA DA SILVA CAMPOS, 70	JARDIM BOA ESPERANÇA	13976-113
ITÁPOLIS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1.440	VILA SANTOS	14900-000
ITAQUAQUECETUBA	AVENIDA ITALO ADAMI, 317 - SALA 1	VILA VIRGÍNIA	08574-020
ITATIBA	RUA MIGUEL HÉRCULES, 211	JARDIM TEREZA	13253-010
ITU	RUA ARQUITETO MARCIO JOÃO DE ARRUDA, 300	VILA LEIS	13309-083
ITUVERAVA	RUA ESPANHA, 280	PARQUE DAS NAÇÕES	14500-000
JABOTICABAL	AVENIDA CARLOS BERCHIERI, 300	CENTRO	14870-010
JACAREÍ	AVENIDA PENSILVANIA, 531	JARDIM SIESTA	12321-050
JAGUARIÚNA	RUA JOSÉ ALVES GUEDES, 1317	JARDIM SÔNIA	13820-000
JALES	AVENIDA JOÃO AMADEU, 470	PARQUE INDUSTRIAL II	15708-028
JANDIRA	RUA WILLIAN WADELL, 31 - SALA 35 - 2º andar	CENTRO	06606-000
JAÚ	RUA RUI BARBOSA, 2345	JARDIM FERREIRA DIAS	17209-656
JUNDIAÍ	AVENIDA NOVE DE JULHO, 409	JARDIM BRASIL	13201-019
LARANJAL PAULISTA	RUA ANTONIO ALVES MARTINS, 45	JARDIM AMBIENTAL	18500-000
LEME	RUA FLÁVIO ZILLO, 110	CIDADE JARDIM	13614-310
LENÇÓIS PAULISTA	RUA CORONEL JOAQUIM GABRIEL, 637	CENTRO	18682-030
LIMEIRA	RUA TIRADENTES, 1366, 6º AND., SALA 1 - EDIF.PÁTIO OFFICE	CENTRO	13480-083
LIMEIRA	RUA SANTOS DUMONT, 93	VILA CIDADE JARDIM	13480-271
LINS	AV. NICOLAU ZARVOS, 631	VILA CLÉLIA	16401-300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LORENA	RUA SACIOTTI, 45	BAIRRO DA CRUZ	12600-060
MAIRIPORÃ	AV. JOSÉ GIANEZELLA, 1500, LOJA 14, BLOCO 3 - SHOPPING IMPERIAL	PARQUE IMPERIAL	07600-000
MARÍLIA	RUA MECENAS PINTO BUENO, 1207	JARDIM MARIA IZABEL	17516-030
MATÃO	AVENIDA BALDAN, 2705	NOVA MATÃO	15990-650
MAUÁ	AVENIDA QUEIROZ PEDROSO, 468	JARDIM PEDROSO	09370-360
MIRASSOL	RUA TREZE DE MAIO, 2303	CENTRO	15130-000
MOCOCA	RUA ROMEU VERZOLA, 40	JARDIM CHICO PISCINA	13736-336
MOGI DAS CRUZES	RUA JULIO PEROTTI, 57	JARDIM ARMENIA	08780-810
MOGI GUAÇU	RUA DÉCIO BUENO, 67	VILA BEATRIZ	13844-009
MOGI MIRIM	RODOVIA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, 685	JARDIM PATRICIA	13801-000
MONGAGUÁ	AVENIDA SÃO PAULO, 1999	CENTRO	11730-000
MONTE ALTO	RUA FRANCISCO FRIGO, 100	RESIDENCIAL BARBIZAN	15910-000
MONTE AZUL PAULISTA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 306	CENTRO	14730-000
NOVA ODESSA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 81, SALA 1	CENTRO	13460-000
NOVO HORIZONTE	AVENIDA JOSUÉ QUIRINO DE MORAES, 976	CENTRO	14960-000
OLÍMPIA	ALAMEDA FRANCISC BOITAR, 250	JD UNIVERSITARIO	15400-000
ORLÂNDIA	AVENIDA SETE, 282	CENTRO	14620-000
OSASCO	RUA NATHANAEL TITO SALMON, 313	CENTRO	06016-075
OSVALDO CRUZ	RUA YUTAKA ABE, 15A	JARDIM JÚLIA	17700-000
OURINHOS	AVENIDA ARMANDO SILVA, 210	DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR HÉLIO SILVA	19908-160
PALMITAL	RUA MANOEL LEÃO REGO, 149	CENTRO	19970-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PARAGUAÇU PAULISTA	RUA DOZE DE MARÇO, 767	CENTRO	19700-000
PAULÍNIA	AVENIDA ARMELINDA PADULA PIETROBOM, 298	JARDIM ITAPOAM	13140-248
PENÁPOLIS	RUA FERNANDO RIBEIRO DE BARROS, 1136	VILA MARTINS	16300-000
PEREIRA BARRETO	RUA ARY DORNELLAS CARNEIRO, 1997	VILA MUNICIPAL	15370-000
PERÚIBE	RUA GENERAL ATALIBA LEONEL, 777	CENTRO	11750-000
PIEDADE	RUA VINTE UM DE ABRIL, 85	CENTRO	18170-000
PINDAMONHANGABA	RUA SENADOR DINO BUENO, 204	VILA VITÓRIA	12401-410
PIRACICABA	RUA IPIRANGA, 166	CENTRO	13400-480
PIRAJU	RUA TREZE DE MAIO, 565	CENTRO	18800-000
PIRAJUI	RUA DAS ARARAS, 201		16600-000
PIRASSUNUNGA	RUA FELIPE BOLLER JUNIOR, 4255	JARDIM SÃO FERNANDO	13631-120
POA	AVENIDA LEONOR BOLSONI MARQUES DA SILVA, 420	CENTRO	08550-150
PONTAL DO PARANAPANEMA(ROSANA)	RUA ITAÚBAS,15 - QUADRA 34	PRIMAVERA	19274-000
PORTO FERREIRA	AVENIDA PROF HENRIQUE DA MOTA FONSECA JUNIOR, 918	VILA DANIEL	13660-000
PRAIA GRANDE	RUA DAIR BORGES, 78	BOQUEIRAO	11701-210
PRESIDENTE BERNARDES	RUA JOSÉ SOARES MARCONDES, 246	CENTRO	19300-000
PRESIDENTE EPITÁCIO	RUA PORTO ALEGRE 118	CENTRO	19470-000
PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA MANOEL GOULART, 843	CENTRO	19015-240
PRESIDENTE VENCESLAU	AV.JOÃO PESSOA, 779	CENTRO	19400-000
PROMISSÃO	AVENIDA RIO GRANDE, 916	CENTRO	16370-000
REGISTRO	RUA TEITI KOKI, 55	VILA FLORIDA	11900-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

RIBEIRÃO PIRES	RUA CAPITÃO JOSÉ GALLO, 348	CENTRO	09400-080
RIBEIRÃO PRETO	RUA JOÃO PENTEADO, 2237	JARDIM SÃO LUIZ	14020-180
RIO CLARO	AVENIDA DEZ, 2180, ESQUINA COM RUA 23	JARDIM SÃO PAULO	13503-200
SALTO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1036	PARQUE BELA VISTA	13321-260
SANTA BÁRBARA D'OESTE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 764, 2º ANDAR, SALA 8, ED. LUIZ CERCHIARE	CENTRO	13450-017
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RUA ANTONIO MARDEGAN, 554	CENTRO	18900-000
SANTA FÉ DO SUL	RUA DEZOITO, 316	CENTRO	15775-000
SANTA ISABEL	RUA JOSÉ DOMENCH, 30 - ANTIGA RUA DOS PINHEIROS	LANIFÍCIO	07500-000
SANTANA DE PARNAÍBA	RUA SANTA EDWIGES, 118	JARDIM RUBI	06502-135
SANTO ANDRÉ	RUA ALBERTINA, 53	VILA PIRES	09195-610
SANTOS	RUA DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, 47	BOQUEIRÃO	11045-540
SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA MEDITERRÂNEO, 607	JARDIM DO MAR	09750-420
SÃO CAETANO DO SUL	RUA ROMA 63	OSVALDO CRUZ	09571-220
SÃO CARLOS	RUA SORBONE, 400	CENTREVILLE	13560-760
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA HÉLIO CORRÊA DA FONSECA, 246	JARDIM SANTA RITA	13871-059
SÃO JOAQUIM DA BARRA	RUA MINAS GERAIS, 1639	CENTRO	14600-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	AVENIDA BENEDITO DOS REIS SCIGLIANI, 241	LOTEAMENTO BUENOS AIRES	13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA DOUTOR RAUL SILVA, 1417	NOVA REDENTORA	15090-260
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37	PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	12246-190
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AVENIDA ANCHIETA, 551	JARDIM NOVA AMÉRICA	12242-280
SÃO MANUEL	AVENIDA IRMÃO ALDO MARINI, 50	CENTRO	18650-000


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

SÃO PAULO - SEDE FARIA LIMA	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059	JARDIM PAULISTANO	01452-920
SÃO PAULO - SEDE ANGÉLICA	AV. ANGÉLICA, 2364	PINHEIROS	01228-200
SÃO PAULO - SEDE REBOUÇAS	AV. REBOUÇAS, 1028	PINHEIROS	05402-000
SÃO PAULO - UNIDADE BARRA FUNDA	RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 120 - AB UPA	BARRA FUNDA	01139-010
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO	RUA NESTOR PESTANA, 87, 1º SOBRELOJA	CONSOLAÇÃO	01303-010
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - AEASP	RUA 24 DE MAIO, 104 - 10ª ANDAR	CENTRO	01041-000
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - ASSEF	Praça Júlio Prestes, 185 – 7º andar	CAMPOS ELÍSIOS	01218-020
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - ATEESP	RUA TEIXEIRA MENDES, 147	CAMBUCI	01517-010
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - AEEFSJ	RUA JOSÉ PAULINO, 07 - PORTÃO 7 CPTM	BOM RETIRO	01120-001
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - IBAPE	RUA MARIA PAULA, 122, CONJ. 106-EDIFÍCIO LAS VEGAS	BELA VISTA	01319-000
SÃO PAULO - UNIDADE CENTRO - SEAM	AVENIDA IPIRANGA, 318, BLOCO A, 1º ANDAR-EDIFÍCIO VILA NORMANDA	REPUBLICA	01046-010
SÃO PAULO - UNIDADE LESTE	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1426	TATUAPE	03317-001
SÃO PAULO - UNIDADE NORTE	RUA DUARTE DE AZEVEDO, 431, SALAS 81-8º ANDAR	SANTANA	02036-021
SÃO PAULO - UNIDADE OESTE	AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059 - TÉRREO	PINHEIROS	01452-920
SÃO PAULO - UNIDADE SUL	AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666, 1º ANDAR	VILA OLÍMPIA	04548-005
SÃO PAULO - UNIDADE SUL - IE	AVENIDA DOUTOR DANTE PAZANESE, 120, INSTITUTO DE ENGENHARIA	VILA MARIANA	04012-908
SÃO PAULO - UNIDADE SUL - APEAESP	RUA CARAMURU, 417, CONJ.47, EDIFÍCIO MADRID	PRAÇA DA ÁRVORE	04138-001
SÃO PAULO - UNIDADE SUL - UPS ABEE-SP	RUA FIDELIS PAPINI, 95	VILA PRUDENTE	03132-020
SÃO PAULO - UNIDADE SUL - UPS SINTESP	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 338 A e B	VILA DOM PEDRO I	04277-020
SÃO PAULO - UNIDADE SUL - UPS APEMEC	ALAMEDA SANTOS, 1909, 4º. ANDAR, EDIFÍCIO EDUARDO SALEM	CERQUEIRA CESAR	01419-002
SÃO ROQUE	RUA GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95	CENTRO	18130-380
SÃO SEBASTIÃO	RUA VITORINO GONÇALVES DOS SANTOS, 152, BLOCO B, LOJAS 17/18/19	CENTRO	11608-617



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

SERRA NEGRA	RUA ADELINA HUMBERT QUENCY, 232	CAMPO DO SETE	13930-000
SERTÃOZINHO	RUA EXPEDICIONARIO LELLIS, 1618	CENTRO	14160-750
SOCORRO	AVENIDA JOSÉ MARIA DE FARIA, 71	SALTO	13960-000
SOROCABA	RUA MESSIAS PEREIRA DE PAULA, 22	PARQUE CAMPOLIM	18046-640
SUMARÉ	RUA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 69	PLANALTO DO SOL	13171-190
SUZANO	TRAVESSA GUAÍÓ, 183	CENTRO	08674-150
TABOÃO DA SERRA	RUA JOÃO QUEIROZ, 55	JARDIM MARIA ROSA	06763-130
TAQUARITINGA	RUA MATHEUS COSENTINO, 245	CJ RESIDENCIAL IPIRANGA	15900-000
TAQUARITUBA	AVENIDA SILVANO DE PAULA BUENO, 320	CENTRO	18740-000
TATUI	RUA PROFESSOR JOAQUIM TEIXEIRA, 350	CHACARA JUNQUEIRA	18271-130
TAUBATÉ	RUA SANTA LUIZA DE MARILLAC, 1347	VILA SÃO JOSÉ	12070-350
TEODORO SAMPAIO	RUA PEDRO RODRIGUES, 1.187	CENTRO	19280-000
UBATUBA	RUA ORLANDO CARNEIRO, 98	CENTRO	11680-000
VALINHOS	AVENIDA JOAQUIM ALVES CÔRREA, 3819	JARDIM PLANALTO	13271-430
VARGEM GRANDE PAULISTA	AVENIDA ELIAS ALVES DA COSTA, 411, 2º ANDAR, SALA 19	CENTRO	06730-000
VÁRZEA PAULISTA	RUA SÃO PAULO, 83	VILA SANTA TEREZINHA	13220-160
VOTUPORANGA	RUA BAHIA, 2270	JARDIM PROGRESSO	15501-197



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII

ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO: DESKTOP + MONITOR EXTRA					830		
GRE	BASE	AMPLITUDE	ENDEREÇOS	TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS/LOTES	QTDE EQUIP. LOTE 01	QTDE EQUIP. LOTE 02	QTDE EQUIP. LOTE 04
1	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA - BRIRIGUI - ROSANA	15	77	31	15	31
2	CAMPINAS	AMERICANA - CAMPINAS - JUNDIAI - INDAIATUBA	22	136	58	20	58
3	BARRETOS	BARRETOS - FRANCA - RIBEIRÃO PRETO - SERTÃOZINHO	15	90	39	12	39
4	LITORAL	SANTOS - BERTIOGA - PERUIBE - REGISTRO	9	57	28	1	28
5	GRMSP	REGIÃO CENTRAL - OESTE - SUL - NORTE	26	259	127	5	127
5	GRMSP	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - FARIA LIMA E UGI OESTE	1	436	218	0	218
6	VALE PARAIBA	SÃO JOSE DOS CAMPOS - JACAREI - TAUBATE - UBATUBA	13	77	38	1	38
7	GRMSP	ZONA LESTE - GUARULHOS - SUZANO - MAIRIPORÃ	16	137	65	7	65
8	BAURU	BAURU - JAÚ - ASSIS - LINS - MARÍLIA	18	76	37	2	37
9	S.J.RIO PRETO	SÃO JOSE RIO PRETO - CATANDUVA - JALES	8	51	23	5	23
10	ARARAQUARA	ARARAQUARA - JABOTICABAL - PIRASSUNUNGA - SÃO CARLOS	11	56	28	0	28
11	SOROCABA	SORACABA - BOTUCATU - TATUI - ITAPETININGA	15	62	30	2	30
12	MOGI	MOGI GUAÇU - LIMEIRA - SOCORRO	13	63	25	13	25
TOTAL GERAL -----			182	1577	747	83	747



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO VIII

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS

EVENTO		QTDE	RESP	PRAZO - d (dias úteis após a assinatura do contrato)																														OBS	
				d	d+1	d+2	d+3	d+4	d+5	d+6	d+7	d+8	d+9	d+10	d+11	d+12	d+13	d+14	d+15	d+16	d+17	d+18	d+19	d+20	d+21	d+22	d+23	d+24	d+25	d+26	d+27	d+28	d+29		d+30
1	ENTREGA DO EQUIPAMENTOS STANDART - FARIA LIMA	4	CTT	4																															CONFORME EDITAL
2	HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS STANDART e PREPARAÇÃO PARA CLONE	4	CREA		4																														CERTIFICA O QUE FOI LICITADO = COMPRADO E CRIA O ESPELHAMENTO PRA CONFIG INICIAL
3	CLONAGEM e ENTREGA NA FARIA LIMA	270	CTT			X	270																												
4	CONFIG INTERMEDIARIA 1 - FARIA LIMA	270	CREA					60	60	60	60	30																							
5	DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA GRE 12	38	CTT						38																										
6	CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA GRE 12	38	CTT						10	10	10	8																							
7	DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA GRE 2	78	CTT							78																									
8	CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA GRE 2	78	CTT						10	10	10	10	10	10	10	8																			
9	DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA GRE 6	39	CTT								39																								
10	CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA GRE 6	39	CTT							10	10	10	9																						
11	DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA GRE 7	72	CTT									72																							
12	CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA GRE 7	72	CTT								10	10	10	10	10	10	10	2																	
13	DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA GRE 11	32	CTT										32																						
14	CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA GRE11	32	CTT									10	10	10	2																				

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

[illegible]

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

[illegible]

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar, Bairro: Pinheiros - São Paulo, SP - CEP 01452-920
Tel. (11) 3095-6411 / 6412 / 6413 - CNPJ 60.985.017/0001-77 - Inscrição Estadual: Isenta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

C - */2018 - PROJUR**
L – 072/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SISTEMAS OPERACIONAIS
WINDOWS 10 - PRO, PARA USO DAS DIVERSAS ÁREAS DO CREA-SP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 34.123.915 X SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob n.º **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____/____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, CCM n.º _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão “Eletrônico” n.º ***/2018 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555 de 8/08/2000, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo n.º L-072/2018, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de computadores e notebooks provida pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 Pro, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

periféricos, a fim de atender às necessidades do **CREA-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2- QUANTIDADE

a) O serviço de locação de computadores e notebooks será provido pela locação do hardware e sistemas operacionais Windows 10 PRO, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos, tais como: monitor, teclado e mouse, fornecendo a infraestrutura necessária para que os usuários desempenhem suas tarefas nos sistemas de informática do **CREA-SP**.

b) A contratação proposta se presta a atender uma demanda estimada baseada na utilização recente de serviços da mesma natureza no Conselho.

c) A previsão de quantidades de equipamentos a serem alocados durante a vigência, estão enumerados na **Tabela 1**.

Tabela 1: Quantidades dos equipamentos e softwares

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Desktop + Licença Windows 10 PRO	750
2	Desktop + Licença Windows 10 PRO	120
3	Notebook + Licença Windows 10 PRO	100
4	Monitor Extra de 19.5" Widescreen	750
TOTAL		1.720

2.1- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA TABELA 1

Item 1 DESKTOPS

a) 7º geração do Processador Intel Core i5 vPro ou equivalente;

b) 8GB, DDR4;

c) Disco Rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Frontais);
- d) Mínimo de 04 Portas USB 3.0 (Frontais e Traseiras);
 - e) Conector para fones de ouvido e microfone (no mínimo
 - f) 01 porta HDMI;
 - g) 01 porta DisplayPort
 - h) 01 porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);
 - i) 01 conector para cabo de alimentação;
 - j) Monitor 19.5" Widescreen (Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro)
 - k) Mouse e Teclado USB;
 - l) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;
 - m) Gabinete com montagem tipo MFF (Micro Form Factor);
 - n) Deverão possuir 2 portas, para conectar com os
- monitores ofertados

Item 2 DESKTOPS

- equivalente;
- a) 7ª geração do Processador Intel Core i5 vPro ou
 - b) 4GB, DDR4;
 - c) Disco Rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM);
 - d) Mínimo de 04 Portas USB 3.0 (Frontais e Traseiras);
 - e) Conector para fones de ouvido e microfone (no mínimo
 - f) 01 porta HDMI;
 - g) 01 porta DisplayPort
 - h) 01 porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);
- Frontais);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- i) 01 conector para cabo de alimentação;
- j) Monitor 19.5" Widescreen(Deve possuir os ajustes de altura, inclinação;
- k) Mouse e Teclado USB;
- l) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;
- m) Gabinete com montagem tipo MFF (Micro Form Factor);
- n) Deverão possuir 2 portas, para conectar com os monitores ofertados

Item 3 NOTEBOOKS

- a) 7º geração do Processador Intel Core i5 ou equivalente;
- b) No mínimo 8GB DDR4 de memória RAM;
- c) Disco rígido de estado sólido (SSD) de 256Gb, no mínimo;
- d) Tela LED HD de 14 polegadas, no mínimo, com antirreflexo;
- e) Câmera e microfone;
- f) No mínimo, uma porta HDMI;
- g) No mínimo, uma porta DisplayPort
- h) Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1);
- i) Teclado em Português (Brasil);
- j) Mouse Optico Wireless Slim
- k) Bateria de, no mínimo 04 células;
- l) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits;

Item 4 MONITOR 19.5" WIDESCREEN EXTRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro.

b) Deve possuir cabos compatíveis com o equipamento

c) Deve ser da mesma marca e modelo do que acompanha o Desktop.

d) Seguir as mesmas especificações técnicas do Monitor 19.5" Widescreen do item 12 (Monitor 19.5) do Termo de Referência;

2.3- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Item 1 DESKTOPS

2.3.1- Microcomputador com processador de quatro núcleos, clock mínimo de 2.7Ghz, mínimo de 6MB de cache L2, Memória DDR4 de 8GB, HD SATA de 500GB, Monitor LED de 19.5" Wide, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Equipamento novo sem uso anterior.

2.3.2- Processador padrão x86 de 4 (quatro) núcleos, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, tecnologia Intel vPro ou equivalente, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400MHz FSB. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral. Suporte a AES, para criptografia de dados. Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

2.4- PLACA MÃE E BIOS

a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

b) Padrão ATX, BTX ou superior.

c) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria.

d) A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

e) Suporte a um Sistema Operacional de 64 bits. Suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro. Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 2 (duas) portas traseiras, das quais, no mínimo, 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.0.

f) Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo.

g) Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps” ou buzzer.

h) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança. Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através do uso de imagem no formato ISO localizado em outro computador.

i) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

j) O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT.

k) Deverá suportar a tecnologia vPro ou DASH.

l) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x.

m) Permitir expansão até 16 (dezesseis) GB no mínimo.

n) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM.

o) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

p) Deve ter suporte a Português e/ou Inglês, com as características a seguir: capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.

r) A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento). Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup). Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado. Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador. Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador.

s) Permitir atualização de BIOS.

t) Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

u) Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da Contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela Contratada através de link FTP e/ou HTTP.

v) Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.

w) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas.

x) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

2.5- CONTROLADORA DE VIDEO

a) GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 800x600, 1.024x768, 1.280x1.024, 1360x768, 1.600x900, 1920x1080, 2560x1600 pixels a 16 milhões de cores. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres).

b) A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo as seguintes portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores: 01 (uma) saída Display Port (D-Port) e 01 (uma) saída HDMI, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU. No caso de utilização de portas Displayport, deverá ser fornecido adaptador para HDMI. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

2.6- SLOT DE EXPANSÃO

2.6.1- Apresentar no mínimo um Slot com conector M.2 conectado ao barramento PCIe x4, para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless.

2.7 CONTROLADORA DE DISCO

2.7.1- Controladora de discos integrada padrão SATA, com taxa de transferência de dados de no mínimo 6.0Gb/s ou superior, com interface para no mínimo: 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s capazes de suportar SSD, e 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s ou SATA 3.0Gb/s capazes de suportar HDD.

2.8- DISCO RÍGIDO

2.8.1- Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB. Baia interna para instalação de segundo disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, de tipo e tamanho idêntico ao disco rígido pré-instalado. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM. Buffer de 32 MB, no mínimo. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

2.9- ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

a) Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. Conector RJ-45. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q. Configuração via



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

software (jumperless). Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Suporte a jumbo frames. Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.

b) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

2.10- TECLADO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

b) Padrão ABNT2, com 107 teclas.

c) Com conexão USB.

d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

e) O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

f) Deverá acompanhar separadamente Apoio de Pulso em Gel para Teclado

2.11- MOUSE

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

b) Mouse óptico com conector USB, com cabo de no mínimo 1,80 metros, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.

c) O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

d) Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel

2.12- GABINETE E FONTE

a) Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz.

b) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

c) Potência máxima de 70W com eficiência energética de 85 % no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

d) Gabinete padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

e) Comprimentos lineares máximos do gabinete de 182 x 183 x 37 mm (LxPxA).

f) Possuir botão liga/desliga na parte frontal.

g) Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington.

h) O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes.

i) Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.

j) Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.

k) Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

l) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

m) Deve possuir base antiderrapante.

n) Serão aceitas apenas as cores preta, cinza ou combinação destas.

o) Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: indicar que o equipamento está ligado e indicar a atividade do disco rígido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

p) Deve possuir sensor de instrução que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.

q) Conectores frontais: 2 (dois) USBs, sendo, no mínimo, 2 USBs V3.0, microfone e fone de ouvido ou conexão COMBO.

r) A Contratada deverá fornecer quando necessário adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.

2.13- MONITOR 19.5”

a) Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5” e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.

b) Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.

c) No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.

d) Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.

e) Deve possuir HUB USB 3.0.

f) Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

g) O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.

h) Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

i) O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.

j) Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

2.14- SISTEMA OPERACIONAL

a) O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior.

b) Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou estar disponível para download Site Fabricante.

c) O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

2.15- ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO

a) Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido.

b) Este suporte deverá ser padrão VESA 100mm.

c) Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação dos monitores ao gabinete deverão acompanhar o produto.

d) A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

e) Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador devem estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios.

2.16- GERENCIAMENTO REMOTO

a) O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança da TI.

b) Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos.

c) Monitoramento local e remoto.

d) Remediação e reparo.

e) Instalação e atualização remota de software.

f) Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.

g) Deverá prover as seguintes características técnicas: permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante, permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente, permitir inventário automático do hardware e software, permitir ligar o equipamento e atualizar seu software a agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado e permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos.

h) Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica.

Item 2 - Desktops

2.17- Microcomputador com processador de quatro núcleos, clock mínimo de 2.7Ghz, mínimo de 6MB de cache L2, Memória DDR4 de 4GB, HD SATA de 500GB, Monitor LED de 19.5" Wide, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Equipamento novo sem uso anterior.

2.17.1- Processador padrão x86 de 4 (quatro) núcleos, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, tecnologia Intel vPro ou equivalente, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400MHz FSB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral. Suporte a AES, para criptografia de dados. Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

2.18- PLACA MÃE E BIOS

a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

b) Padrão ATX, BTX ou superior.

c) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria.

d) A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.

e) Suporte a um Sistema Operacional de 64 bits. Suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro. Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 2 (duas) portas traseiras, das quais, no mínimo, 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.0.

f) Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo.

g) Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps” ou buzzer.

h) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança. Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através do uso de imagem no formato ISO localizado em outro computador.

i) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

j) O equipamento deverá ter a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT.

k) Deverá suportar a tecnologia vPro ou DASH.

l) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x.

m) Permitir expansão até 16 (dezesesseis) GB no mínimo.

n) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM.

o) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).

p) Deve ter suporte a Português e/ou Inglês, com as características a seguir: capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.

q) A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento). Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup). Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado. Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador. Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador.

r) Permitir atualização de BIOS.

s) Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

t) Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da Contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela Contratada através de link FTP e/ou HTTP.

u) Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

v) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas.

w) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

2.19- CONTROLADORA DE VÍDEO

a) GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 800x600, 1.024x768, 1.280x1.024, 1360x768, 1.600x900, 1920x1080, 2560x1600 pixels a 16 milhões de cores. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres).

b) A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo as seguintes portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores: 01 (uma) saída Display Port (D-Port) e 01 (uma) saída HDMI, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU. No caso de utilização de portas Displayport, deverá ser fornecido adaptador para HDMI. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

2.20- SLOT DE EXPANSÃO

2.20.1- Apresentar no mínimo um Slot com conector M.2 conectado ao barramento PCIe x4, para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa Wireless.

2.21- CONTROLADORA DE DISCO

2.21.1- Controladora de discos integrada padrão SATA, com taxa de transferência de dados de no mínimo 6.0Gb/s ou superior, com interface para no mínimo: 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s capazes de suportar SSD, e 02 (duas) unidades de disco SATA 6.0Gb/s ou SATA 3.0Gb/s capazes de suportar HDD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.22- DISCO RÍGIDO

2.22.1- Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB. Baia interna para instalação de segundo disco rígido, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior, de tipo e tamanho idêntico ao disco rígido pré-instalado. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM. Buffer de 32 MB, no mínimo. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

2.23- ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

a) Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. Conector RJ-45. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q. Configuração via software (jumperless). Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Suporte a jumbo frames. Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.

b) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

2.24- TECLADO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

b) Padrão ABNT2, com 107 teclas.

c) Com conexão USB.

d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

e) O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

f) Deverá acompanhar separadamente Apoio de Pulso em Gel para Teclado

2.25- MOUSE

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

b) Mouse óptico com conector USB, com cabo de no mínimo 1,80 metros, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.

c) O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

d) Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel.

2.26- GABINETE E FONTE

a) Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz.

b) Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

c) Potência máxima de 70W com eficiência energética de 85 % no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento.

d) Gabinete padrão mini desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

e) Comprimentos lineares máximos do gabinete de 182 x 183 x 37 mm (LxPxA).

f) Possuir botão liga/desliga na parte frontal.

g) Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington.

h) O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes.

i) Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida.

j) Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

k) Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

l) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

m) Deve possuir base antiderrapante.

n) Serão aceitas apenas as cores preta, cinza ou combinação destas.

o) Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: indicar que o equipamento está ligado e indicar a atividade do disco rígido.

p) Deve possuir sensor de instrução que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.

q) Conectores frontais: 2 (dois) USBs , sendo, no mínimo, 2 USBs V3.0, microfone e fone de ouvido ou conexão COMBO.

r) A Contratada deverá fornecer quando necessário adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.

2.27- MONITOR 19.5"

a) Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5" e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.

b) Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c) No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m² ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.

d) Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.

e) Deve possuir HUB USB 3.0.

f) Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.

g) O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.

h) Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

i) O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.

j) Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

2.28- SISTEMA OPERACIONAL

a) O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com as mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou **superior**.

b) Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou estar disponível para download Site Fabricante.

c) O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

2.29- ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO

a) Suporte desenvolvido pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b)** Este suporte deverá ser padrão VESA 100mm.
- c)** Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação dos monitores ao gabinete deverão acompanhar o produto.
- d)** A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- e)** Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabo de segurança, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única), compacto e harmônico (os cabos não devem ser nem muito longos, nem muito curtos e todos os conectores e botões e outras funcionalidades do computador devem estar acessíveis) que permita o perfeito funcionamento do computador e seus acessórios.

2.30- GERENCIAMENTO REMOTO

- a)** O equipamento proposto deverá possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança da TI.
- b)** Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos.
- c)** Monitoramento local e remoto.
- d)** Remediação e reparo.
- e)** Instalação e atualização remota de software.
- f)** Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
- g)** Deverá prover as seguintes características técnicas: permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante, permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente, permitir inventário automático do hardware e software, permitir ligar o equipamento e atualizar seu software a agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado e permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos.
- h)** Todos estes recursos deverão vir ativados de fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 3 - Notebooks

2.31- Microcomputador portátil Notebook, processador de núcleo duplo, clock mínimo de 2.5Ghz, mínimo de 3MB de cache L2, Memória DDR4 de 8GB, Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB, Tela LED 14 polegadas HD, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits. Equipamento novo sem uso anterior.

2.32- PROCESSADOR

a) Processador de núcleo duplo e quatro threads ou superior, Frequência de 2.5Ghz ou superior, Memória cache L2 de 3MB. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral.

b) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital.

2.33- PLACA MÃE E BIOS

a) Permitir atualização de BIOS.

b) Deverá suportar a tecnologia Wireless Radio Control.

2.34- TELA

a) Tela LED 14", com resolução HD (1366x768), antirreflexo, 220nits.

b) Webcam integrado com resolução mínima HD 720p, microfone duplo integrado.

2.35- ARMAZENAMENTO

2.35.1- Disco Rígido de estado sólido (SSD) de 256GB.

2.36- PORTAS

2.36.1- 3x USB 3.0 (1 porta energizada). 1x USB Thunderbolt 3, 1x HDMI, RJ-45, Leitor de Cartões. Conector para dock station, Porta combo (Microfone e fone de ouvido).

2.37- SEGURANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

TPM 2.0. **2.37.1-** Leitor de impressões digitais. Chip de segurança

2.38- BATERIA

- a) Bateria de 4 células Interna.
- b) Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior.

2.39- MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por Notebook.
- b) Mouse Optico Wireless Slim, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI.
- c) Deverá acompanhar separadamente Mousepad com Apoio em Gel

2.40- GABINETE

- a) Possuir botão liga/desliga.
- b) Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- c) Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas.
- d) Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado.

2.41- SISTEMA OPERACIONAL

- a) O microcomputador deverá ser entregue com licença, bem como com
- b) As mídias de instalação, do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c) Deverá acompanhar mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou Download Site Fabricante.

d) O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

2.42- DIVERSOS

a) Touchpad inserido no gabinete do equipamento.

b) Leitor de cartões 4 em 1 (SD, MMC, SDHC, SDXC).

c) Chip gráfico integrado ao processador compatível com DX11 ou superior, Open GL 4.3 ou superior.

d) Alto falantes integrados de 2x2w.

e) Microfone Duplo. Porta combo áudio jack (microfone e fone de ouvido).

f) Comunicação Wifi Dual Band AC(2x2), bluetooth 4.1, conector Ethernet RJ-45.

g) Deve acompanhar Mala de transporte com alça para ombro fornecida pelo fabricante do equipamento.

h) Fonte de Alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz. Deve vir acompanhada de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

Item 4 - MONITOR EXTRA DE 19.5” – WIDESCREEEN

2.43- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 19.5” e com resolução nativa 1440 x 900. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 19.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1440 x 900 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática.

2.43.1- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) ou HDMI.

2.43.2- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível. Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 2.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m² ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro. Deve possuir porta para trava de segurança. Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.

2.43.3- Quaisquer outros tipos de conectores de entrada serão aceitos apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição.

2.43.4- Deve possuir HUB USB 3.0.

2.43.5- Deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido pelo INMETRO.

2.43.6- O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.

2.43.7- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.

2.43.8- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor.

2.43.9- Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério do **CREA-SP**, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

3.1- A entrega dos equipamentos deverá obedecer ao cronograma preestabelecido com o **CREA-SP**, obedecendo os locais e horários fixados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA QUARTA – DA AMOSTRA E DA IMPLANTAÇÃO

4- A Contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado para preparação do **CLONE**, acompanhado da respectiva embalagem, devendo entregá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da assinatura do contrato.

4.1- A amostra deverá possuir etiqueta de identificação afixada na embalagem constando:

- a)** Número da Licitação e ano;
- b)** Razão Social do fornecedor.

4.2- Local de entrega da amostra:

- ✓ Setor: Unidade de Suporte ao Usuário (USU);
- ✓ Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 –
Térreo;
- ✓ Pinheiros – São Paulo/SP – CEP - 01452-920;
- ✓ Telefone: (11) 3095-6484;
- ✓ Período: entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-
feira, em dias úteis;

4.3- Roteiro de aceite das amostras:

4.4- Através de inspeção visual, será verificada a embalagem externa do produto, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações em Língua Portuguesa:

- ✓ Indicação de marca e modelo;
- ✓ CNPJ do fabricante/distribuidor;
- ✓ Origem do produto.

4.5- Com a abertura da embalagem da amostra, será verificado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a) Se o produto atende a todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) Se o produto não está quebrado, trincado, ou contém traço que demonstre ser recondicionado, remanufaturado, ou qualquer outra condição que não a de novo.

4.6- A critério da administração, testes poderão ser efetuados nas amostras.

4.7- As amostras apresentadas serão descontadas da quantidade total dos itens licitados, podendo ser utilizada como parâmetro de comparação com os produtos a serem entregues. Os equipamentos serão utilizados para preparação de imagem **"CLONE"** (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento do **CREA-SP**).

4.8- O **CREA-SP** entenderá que a ausência de quaisquer informações e/ou características exigidas implicará na recusa de todo o lote.

4.9- Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior.

4.10- Os serviços de configuração deverão ser executados em horário previamente acordados com o **CREA-SP**, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo estipulado pelo **CREA-SP**.

4.11- A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação, pela área técnica do **CREA-SP**, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

4.12- Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

4.13- Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado ao **CREA-SP** proceder à prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

5- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados na Sede do **CREA-SP**, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP - 01452-920, no período compreendido entre 09h00 e 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, para recebimento provisório. Posteriormente deverão ser entregues e instalados conforme cronograma constante no item “8.2.7” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE, GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6- Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

6.1- Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

6.2- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas.

6.3- O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame, para que não seja alegada falta de peças de reposição no período de validade do contrato.

6.4- Deverá ser prestada assistência técnica em todo estado de São Paulo, nas localidades que forem designadas pelo **CREA-SP**, aos equipamentos locados sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.5- A Contratada, no cumprimento da garantia, deverá:

6.5.1- Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.5.2- Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nas ações sob sua responsabilidade.

6.5.3- Ser a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objetos desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

6.6- Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de peças.

6.6.1- Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos, sempre que for necessário.

6.6.2- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.

6.6.3- Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

6.6.4- Realizar manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

6.6.5- Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

6.6.6- Para o atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), os seguintes indicadores devem ser observados:

6.6.7- Tempo para 1º (primeiro) atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 4 (quatro) horas para a Capital e 8 (oito) horas para o Interior de São Paulo.

6.6.8- Tempo para solução do atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 16 (dezesesseis) horas para a Capital e 24 (vinte e quatro) horas para o Interior de São Paulo.

6.6.9- Tempo para movimentação de equipamentos em caso de realocação de uma Unidade para outra ou troca de endereços, caso seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

necessário, a partir da solicitação a contratada: máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e 48 (quarenta e oito) horas para o Interior de São Paulo.

6.6.10- O Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser observado é de 90% (noventa por cento) de cumprimento nos tempos máximos estipulados nos itens acima, sobre o total de ocorrências abertas no período de um mês.

6.6.11- Caso o ANS (Acordo de Nível de Serviço) seja inferior aos 90% (noventa por cento) estipulados acima, será aplicado um desconto de 0.2% (zero ponto dois por cento) no valor total da fatura mensal apresentada a cada 1% (um por cento) de descumprimento do ANS, na próxima fatura.

6.7- Relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo:

6.7.1- A Contratada deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados no mês, o relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de todos os chamados abertos pela Contratante em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- Data, hora da abertura de chamado;
- Número de série do equipamento alvo de atendimento;
- Data e hora da chegada do técnico no local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido.

6.7.2- O nível de serviço mínimo para apresentação do relatório de e acompanhamento de nível de serviço mínimo será dado pela Tabela I a seguir:

TABELA I – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO		
AÇÃO	DIAS ÚTEIS DE ATRASO DE ENTREGA	MEDIDAS CORRETIVAS
Apresentação do relatório de acompanhamento de nível de serviços mínimo	Atraso até 05 dias	Advertência
	Atraso maior de 05 dias até 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

	Atraso maior de 10 dias até 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso Glosa de 2% sobre o valor do contrato
	Atraso maior de 30 dias	Sanções de que trata o item “12.2” deste Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CERTIFICAÇÕES

7- Os equipamentos ofertados devem possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido pelo INMETRO.

7.1- Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>.

7.2- O computador deve possuir certificação EPEAT Gold , comprovado através do site <http://www.epeat.net>.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8- Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório no município de São Paulo, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários, conforme exigido no **item “8.5.c.2”** do Edital, e modelo relativo ao Anexo V deste Edital.

8.1- Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, para o objeto contratado:

8.1.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.3- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

8.1.4- Providenciar às suas expensas, a desinstalação, o transporte, e a reinstalação de equipamento, quando observada à necessidade de alterar o local dos serviços, por solicitação da Administração.

8.1.5- A Contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo **CREA-SP**.

8.1.6- CONFIGURAÇÃO DE ENTREGA: A Contratada deverá espelhar o equipamento antigo do **CREA** (documentos/arquivos/outlook) e impressora no equipamento novo;

8.1.7- A Contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica do **CREA-SP**, onde deverão constar cronograma detalhado “ANEXO VII e ANEXO VIII”, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes, implantação e entrega dos lotes.

8.1.8- A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

8.1.9- Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8.1.10- Relatar ao **CREA-SP** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12- Fornecer ao **CREA-SP** manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado, caso seja solicitado.

8.1.13- Designar um técnico para instalar os equipamentos e softwares, configurá-los e treinar o pessoal do **CREA-SP** responsável pela operação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

mesmo, caso seja necessário, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada.

8.1.14- Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

8.1.15- Responsabilizar pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação dos serviços.

8.1.16- Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa Contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências do **CREA-SP**.

8.1.17- Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

8.1.18- Observar as normas relativas à segurança da operação.

8.1.19- Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CREA-SP** poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

8.1.20- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **CREA-SP** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.1.21- Apresentar quando solicitado, comprovante de aptidão técnica dos empregados envolvidos nos serviços, emitido pelo fabricante dos equipamentos, podendo o **CREA-SP** confirmar durante a vigência do contrato a veracidade das informações.

8.1.22- Comunicar ao **CREA-SP**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.23- Responsabilizar pela atualização dos “softwares”, propondo ao **CREA-SP** a substituição dos equipamentos quando considerados obsoletos, por outros de tecnologia mais avançada, nas mesmas condições iniciais de contratação, inclusive preços.

8.1.24- Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CREA-SP** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados.

8.1.25- A Contratada deverá fornecer: número de telefone, E-mail e portal WEB para abertura de chamados técnicos, sendo possível também o acompanhamento do status completo do pedido até sua finalização.

8.1.26- A Contratada deverá prestar Assistência Técnica aos equipamentos em todo estado de São Paulo, como descrito neste Termo de Referência, nas cidades que o **CREA-SP** tiver suas unidades, conforme relação de unidades presentes no Anexo I, ou a outras que venham a integrar o mesmo Anexo.

8.1.27- A Contratada assumirá por sua conta a cobertura dos equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto qualificado e atos provenientes de condições da natureza. Os demais danos ou avarias, inclusive perda dos equipamentos decorrente de mau uso, são de responsabilidade do **CREA-SP**.

8.1.28- A Contratada não se responsabilizará por danos indireto.

8.2- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.

8.4- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.

8.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.

8.6- Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do Contratante.

8.7- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

8.8- Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante.

8.9- Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

8.10- A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções.

8.11- Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

8.12- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

8.13- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.14- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.15- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante.

8.16- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA

9- Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são obrigações do **CREA-SP**:

9.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.1.1- Caberá à equipe técnica do **CREA-SP** realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços.

9.1.2- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.1.3- Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.

9.1.4- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

9.1.5- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

9.1.6- Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.1.7- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

9.1.8- Receber os equipamentos em duas fases, conforme Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93:

9.1.8.1- provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.8.2- definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.1.9- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

9.1.10- Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.1.11- Impedir o manuseio dos equipamentos por servidor não qualificado ou sem treinamento, impedindo também, a intervenção de agentes estranhos aos serviços nos locais de instalação.

9.1.12- Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos.

9.1.13- Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas.

9.1.14- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.1.15- Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços.

9.1.16- Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

9.1.17- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.1.18- Elaborar uma política de backup a ser divulgada para todos os usuários do sistema do **CREA-SP** para que aloquem em pasta devidamente identificada, todos os documentos que deverão ser migrados dos equipamentos antigos para os novos:

9.1.19- Os arquivos pessoais dos usuários dos equipamentos antigos deverão da mesma forma ser identificados em pasta específica.

9.1.20- O **CREA-SP** se responsabiliza pela utilização adequada dos equipamentos instalados pela Contratada

9.1.21- Notificar a Contratada de qualquer eventual desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.2- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

12.1- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1- ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2- falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.3- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4- cometer fraude fiscal;

12.1.5- não manter a proposta.

12.2- Pela infração das cláusulas do contrato, o **CREA-SP** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado;

12.2.2- multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções;

12.2.3- multa de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de 10% (dez por cento) desse valor por inexecução total do contrato;

12.2.4- suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa por prazo não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

12.2.5-impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do **CREA-SP** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.6-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3- As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.5- Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

12.6- As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.7- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CREA-SP**.

12.8- Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.9- Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a diferença será descontada dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

12.10- Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
H	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

I	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
J	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
K	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
L	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
M	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COM A RECISÃO DO CONTRATO

13- Ao final do prazo contratual e/ou de sua prorrogação, a contratada retirará todos os equipamentos nos respectivos pontos de função em até 30 (trinta) dias da data.

13.1- Os equipamentos serão inspecionados em conjunto com a USU/DIF – **CREA-SP** e serão verificadas as condições de recebimento, físicas (integridade) dos equipamentos e funcionalidade (operação dos equipamentos).

13.1.1- Se os equipamentos não estiverem conformes em relação ao produto entregue descontando o tempo de uso, as avarias serão arcadas pelo **CREA-SP**.

13.1.2- O **CREA-SP** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fazer backup integral dos equipamentos locados.

13.1.3- Em conjunto com a USU/DIF – **CREA-SP** os equipamentos devolvidos a qualquer tempo serão integralmente formatados.

13.2- Ao final do prazo contratual, os equipamentos poderão ser revendidos ao próprio **CREA-SP**, em prazo e forma a ser discutido entre as partes no valor residual pré estabelecido de 20% (vinte por cento) do valor de cada bem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

14.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

15- A **CONTRATADA** reportar-se-á a Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP, quanto aos assuntos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

16- Fica estabelecido que o Preposto da **CONTRATADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução do presente Contrato é o Senhor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

17.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

17.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

18- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19- Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

20- As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2018.

ENGENHEIRO VINICIUS MARCHESE MARINELLI
CREA-SP nº 5062051089
PRESIDENTE DO CREA-SP

CONTRATADA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: